



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**APROVADO POR  
MAIORIA DE VOTOS**

EM 28 / 03 / 2022

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

6 A FAVOR  
4 CONTRA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 45, inc. II da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em **33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento)**.

**§1º** - Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo Único desta Lei.

**§2º** - O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida a respectiva proporcionalidade de carga horária.

**Art. 2º** - O §1º do artigo 68 da Lei Municipal nº 1.184/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68.....

§1º A evolução funcional pela via acadêmica para os cargos da classe de docentes será substitutiva, da seguinte forma:

- I – Graduação: 5,5% (cinco virgula cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal
- I – Pós-Graduação: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal;
- II – Mestrado: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal;
- III – Doutorado: 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal;
- IV – Pós-Doutorado: 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal;

**Art. 3º** - O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.

1  
*Paes*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**Art. 4º** Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundas das transferências constitucionais.

**Parágrafo Único** – A diferença a menor verificadas no pagamento dos servidores do magistério correspondentes aos meses anteriores a publicação desta Lei, serão pagas em igual número de parcelas nos meses subsequentes a sua vigência.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 14 de março de 2022.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
*Prefeita*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**ANEXO ÚNICO**

<b>PROFESSOR 200 H/A</b>						
<b>CLASSE</b>	<b>MATRIZ DE VENCIMENTOS</b>					
	<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>NÍVEL I GRADUAÇÃO</b>	<b>NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>NÍVEL III MESTRADO</b>	<b>NÍVEL IV DOUTORADO</b>	<b>NÍVEL V PÓS-DOUTORADO</b>
I	3.845,63	4.057,14	4.614,76	4.807,04	4.999,32	5.191,60
II	3.941,77	4.158,57	4.730,12	4.927,21	5.124,30	5.321,39
III	4.040,32	4.262,53	4.848,38	5.050,39	5.252,41	5.454,43
IV	4.141,32	4.369,10	4.969,59	5.176,65	5.383,72	5.590,79
V	4.244,86	4.478,32	5.093,83	5.306,07	5.518,31	5.730,56
VI	4.350,98	4.590,28	5.221,17	5.438,72	5.656,27	5.873,82

<b>PROFESSOR 150 H/A</b>						
<b>CLASSE</b>	<b>MATRIZ DE VENCIMENTOS</b>					
	<b>NÍVEL MÉDIO</b>	<b>NÍVEL I GRADUAÇÃO</b>	<b>NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>NÍVEL III MESTRADO</b>	<b>NÍVEL IV DOUTORADO</b>	<b>NÍVEL V PÓS-DOUTORADO</b>
I	2.884,25	3.042,88	3.461,10	3.605,31	3.749,53	3.893,74
II	2.956,36	3.118,96	3.547,63	3.695,45	3.843,26	3.991,08
III	3.030,27	3.196,93	3.636,32	3.787,83	3.939,34	4.090,86
IV	3.106,02	3.276,85	3.727,23	3.882,53	4.037,83	4.193,13
V	3.183,67	3.358,77	3.820,41	3.979,59	4.138,77	4.297,96
VI	3.263,26	3.442,74	3.915,92	4.079,08	4.242,24	4.405,41

Ofício N. 006/2022

Glória do Goitá, 11 de março de 2022

Exma. Sra. Prefeita  
Adriana Dornellas Câmara Paes  
Prefeita de Glória do Goitá, PE

O SINDGLÓRIA, Sindicatos dos Trabalhadores Públicos Municipal de Glória do Goitá, por seu presidente, comunica a V.Exa., que realizamos assembleia geral da categoria para apresentar a proposta construída em mesa de negociação e promover as deliberações.

Após realizar todos os esclarecimentos a categoria sobre a proposta apresentada pelo governo foi colocado em votação, a categoria aprovou a proposta, onde o governo, propõe que seja aplicado o percentual garantido por lei, de 33,23%, retroativo a janeiro do corrente ano, apenas sem a cumulatividade das gratificações referente as titulações: Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado nos vencimentos dos profissionais do magistério.

Pedimos a V.Exa., que depois de tanta discussão e negociação sobre o reajuste, que seja remetido o projeto de lei à Câmara municipal para a devida aprovação.

Renovados nossos protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

*Severino Martins de Santana*  
- Presidente -

05.379.029/0001-03

Sindicato dos Trabalhadores Públicos  
Municipal de Glória do Goitá - PE

Registro Sindical 46000.004.335/2003-59

1ª Trav. Djalma Dutra, nº 55 Centro  
Glória do Goitá PE

*Severino Martins de Santana*  
Presidente

*Adriana Dornellas Câmara Paes*